

EDSON FERREIRA LIMA

Presidente

Publicado por:

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

Código Identificador:4506EA74

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO Nº 007, DE 2026**

**ATO DE PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE FARIAS BRITO Nº 007, DE 2026**

Promulga a Resolução da Câmara Municipal de Farias Brito nº 007/2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 007/2026, de autoria da Mesa Diretora, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Farias Brito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, o art. 27, inciso VI, alínea “j”, e o art. 224, § 2º, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Resolução da Câmara Municipal de Farias Brito nº 007/2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 007/2026, de autoria da Mesa Diretora, aprovado na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2026, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Farias Brito.

Art. 2º Para que produza os devidos efeitos legais, registre-se, publique-se e arquite-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, em 20 de agosto de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA

Presidente

**RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Nº 007, DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de Farias Brito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, inciso VI, alínea “j”, e o art. 224, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Farias Brito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução Legislativa regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

**Seção II
Definições**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Autoridade Superior: o Presidente da Câmara Municipal;

II – Agente Público: indivíduo que, em virtude de nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, exerce cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública

III – Agente Demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IV - Documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

V - Plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da Câmara Municipal de Farias Brito, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI – Diretoria Administrativa e de Governança/Área Técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

VII – Diretor Administrativo e de Governança: agente responsável pela coordenação do Sistema de Contratações Públicas e pela supervisão do planejamento, elaboração, consolidação, monitoramento e execução do Plano Anual de Contratações, nos termos da Lei Municipal nº 1.668/2026;

§ 1º Os papéis de demandante, Diretor Administrativo e de Governança e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos demandantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O Agente Demandante exercerá as atribuições previstas nesta Resolução e observará as competências, requisitos para designação e demais disposições constantes dos arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 1.668/2026.

**CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO E OBJETIVOS**

Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pela Câmara Municipal de Farias Brito/CE tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

VI - conferir transparência às demandas para a sociedade, permitindo o acompanhamento das contratações públicas e de seu calendário pre-estabelecido.

VII - antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para a administração, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantir a prestação de serviços e reduzir as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

VIII - definir um cronograma das aquisições que melhor atenda às necessidades requeridas dentro do planejamento financeiro

**CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO**

**Seção I
Diretrizes**